

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2021

DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro 2021 às 09 horas

CRENCIAMENTO: 08h às 09 horas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº02-Centro CEP- 36.240-000 - MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 01 de 07 de Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório nº. 167/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 082/2021, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiros, eletricitas carpinteiros, bombeiros, encarregados, pintores e serventes, em atendimento Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos e demais secretarias**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI -Minuta da Ata de Registro de Preços;

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atendimento as diversas Secretarias.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

"PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

"DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08 às 09 horas na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de **representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio, proprietário ou dirigente da Empresa** licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 60** (sessenta) dias;

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de **microempresa** ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela **Junta Comercial**;

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°. 1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá seguir as instruções do termo de referência e apresentar:

a)-**MENOR PREÇO GLOBAL**, em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado;

b)-O valor unitário **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

d)-Garantia dos serviços não inferior à 05 (CINCO) anos.

e)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2- - Qualificação Técnica:

a) Comprovante de **registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA, em conformidade com o contrato social**. Se licitante não for do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o referido documento com a chancela do CREA/MG.

b) **Declaração** formal de **disponibilidade de materiais e equipamentos**, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como ferramentas e equipamentos, assinada pelo representante legal da empresa;

c) **Atestado de capacidade técnica, acompanhado da certidão de acervo técnico- CAT**, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

9.2 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-ANEXO IV).

9.2.3- **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Deverá ser apresentado devidamente registrado ou autenticado no órgão competente contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada no órgão competente, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial; ou
- Sede ou Domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Deverão ser apresentação dos seguintes índices contábeis:

LG= Liquidez Geral – superior ou igual a 1

SG= Solvência Geral – superior ou igual a 1

LC= Liquidez Corrente – superior ou igual a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

c) A empresa que não atingir os índices solicitados deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R\$129.320,49(cento e vinte nove mil, trezentos e vinte reais, quarenta e nove centavos);**

d) As empresas dispensadas da escrituração de balanço patrimonial deverão apresentar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou outro documento hábil à comprovação da situação de dispensa, não estando dispensada da comprovação do item "c".

94-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-*Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;*

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-*Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los até o prazo de 30 dias;*

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-*Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;*

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR MENOR PREÇO GLOBAL;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

13.1.1-O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as Medições e com o Cronograma Físico-financeiro, após atestado pelo município, a execução física.

13.1.2-O prazo para pagamento da Medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

13.1.3-O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

13.2-As medições devem observar o avanço físico real dos serviços.

13.2.1-A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de Medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

13.2.2-A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

13.2.3-Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

13.2.4-A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

13.2.5-Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

13.2.6- A fiscalização da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, será executada pelo Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que atuará como fiscal dos serviços.

13.3-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias diretamente à detentora mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como transporte do veículo até a sede da empresa e devolução ao Município, tributos etc.

13.7-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. Da agência para fins de pagamento, podendo o mesmo ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

13.8-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

13.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

13.10-O pagamento será efetuado através de conta corrente do vencedor que deverá informar na nota fiscal o nome do banco n° da agência e n° da conta corrente.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-No ano de 2021 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2057 Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2058 Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.15.452.0026.2043 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.18.542.0024.2053 Manutenção e Limpeza de Rios e Córregos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.04.122.0025.2041 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 23 de Setembro de 2021

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

OBJETO: Eventual e futura contratação de mão de obra contínua de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços gerais de limpeza urbana, conservação, manutenção de estradas, prestação de

serviços diversos por equipe multitarefa de profissionais qualificados, visando melhoramento, conservação, recuperação, limpeza urbana (serviços de capina, roçagem, limpeza de sarjetas, bocas de lobo, limpeza e manutenção de córregos, raspagem de terra, pintura de meio fio, etc), pintura, manutenção predial, remoção de resíduos por demanda, desobstrução e limpeza de dispositivos de drenagem, remoção mecanizada de deposições e transporte dos resíduos até a destinação especificada no Município de Santos Dumont.

Serão executados tais serviços nas áreas e logradouros públicos englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

O serviço caracterizado tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviço plenamente disponível no mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Prestação de serviços gerais de limpeza urbana, conservação, manutenção, serviços diversos por equipe multitarefa com materiais e equipamentos, compreendendo 20 funcionários, dentre: - Encarregado; - Eletricista; - Pedreiro; - Servente; - Pintor; - Bombeiro/Encanador; - Calceteiro; - Carpinteiro; - Operador de Roçadeira; - Retroescavadeira 4x4 com Operador; - Caminhão Basculante Cabinado / toco / com motorista; - Veículo para transporte de funcionários com motorista. | Serviço | 12 Meses |

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes dos serviços públicos e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

Com o propósito de subsidiar as empresas interessadas em participar do certame, este apresenta as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, com as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

A presente contratação se justifica, inicialmente, em razão da necessidade do Município em contratar prestação de serviços diversos por equipe multitarefa com profissionais qualificados, visando melhoramento, conservação, recuperação, limpeza urbana em geral, com remoção de resíduos por demanda, desobstrução e limpeza de dispositivos de drenagem, remoção mecanizada de deposições e transporte dos resíduos, trabalhos de jardinagem e roçada em canteiros centrais e em jardins de praças, escolas e prédios públicos, varrição e limpeza de canaletas, boca de lobo, sarjeta em vias públicas, praças e manejo da arborização urbana, incluindo as atividades de poda de árvores, tutoramento.

Justifica-se também por não dispor de servidores efetivos no município que ocupam os cargos dos profissionais solicitados, não atendendo assim a demanda necessária do município em executar o serviço, sendo estes essenciais para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança, mobilidade urbana, mantendo a cidade esteticamente agradável, valorizando assim os aspectos paisagísticos e ambientais do município.

Nesse período de pandemia a Lei Complementar 173 proíbe a criação de novos cargos até a data de 31 de dezembro de 2021, motivo pelo qual se faz necessária à contratação de empresa nos moldes acima citados.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados podem ser descritos como serviços diversos por equipe multitarefa, de natureza continuada de melhoramento, contemplando:

- Serviços de poda de árvore, arbustos, supressão de árvores, com coleta de entulhos e materiais resultantes de poda e corte de árvores;
- Serviço de remoção manual de barreiras quando esse não puder ser realizado com máquinas;
- Serviço de limpeza de sarjetas com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos;
- Serviços limpeza e caiação de meio fio;
- Serviços de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios;
- Serviços de capina manual em vias e logradouros públicos, praças e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas;
- Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Santos Dumont;

- Serviços de limpeza e conservação de bocas de lobo com retirada de materiais e o transporte dos resíduos;
- Destocamento de árvores, os que necessitarem de máquinas pesadas e caminhão para a retirada de raízes e/ou tocos de árvores maiores;
- Manutenção de recipientes para lixo;
- Lavagem de Vias e Praças;
- Pintura;
- Manutenção de prédios públicos;
- Desobstrução e Limpeza de Dispositivos de Drenagem;
- Serviços de Conservação e restauração de calçadas;
- Remoção de Resíduos por Demanda;
- Serviços Diversos por Equipe Multitarefa;
- Serviços de manutenção e limpeza de rios e córregos;
- Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos.

O serviço de varrição manual consiste na remoção ou na retirada de resíduos, que ocorrem nas vias públicas, quer sejam os resíduos naturais, os resíduos decorrentes do tráfego de veículos, ou os resíduos decorrentes do comportamento dos habitantes da cidade, inclusive esvaziamento de cestos de lixo.

Os serviços de limpeza de canaleta, boca de lobo, sarjeta, capina e retirada de resíduos, compreendendo vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Santos Dumont de acordo com determinação da municipalidade.

O serviço consiste na remoção ou na retirada de vegetação, solo, ou outros materiais que se acumulem nas bocas de lobo, canaletas ou sarjetas dificultando a drenagem e o escoamento superficial das águas pluviais nas vias públicas.

O serviço de caiação de meio fio consiste na execução de pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio utilizando-se balde e broxa.

O serviço de limpeza também compreende a capina (física e química) de áreas contaminadas com ervas daninhas em parques, praças e vias públicas.

Os trabalhadores deverão estar equipados com enxadas, pás, carrinhos de mão, colher de jardinagem ou outras ferramentas que sejam necessárias para a boa realização do trabalho.

Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser coletados pela empresa e posteriormente serem destinados de forma ambientalmente correta, evitando contaminações ambientais.

O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.

O serviço de limpeza do Curso d'água constitui na roçada, retirando o mato em excesso que atrapalha o fluxo das águas, porém, preservando a vegetação nativa e mata ciliar, retira todo o lixo e entulho presente na calha acumulando-os às margens para posterior retirada por parte dos equipamentos. Esta limpeza é efetuada principalmente nos trechos onde exista ocupação urbana.

O serviço de restauração das calçadas públicas existentes danificadas, serão executados a pavimentação no passeio público com concreto.

O serviço de manutenção de prédios públicos será efetuada de forma à assegurar pintura, retalhamento e pequenos reparos para manter os mesmos em plenas condições de conservação.

Após a conclusão do trabalho pesado é feito um "pente fino", que consiste em descer o rio efetuando a retirada de todo o lixo mais leve que tenha restado ou que tenha sido atirado por moradores durante a limpeza. O material é ensacado e colocado em locais estratégicos para coleta.

Todos os componentes da equipe deverão ser devidamente capacitados/treinados para exercer esse serviço.

Esses prestadores de serviços deverão estar uniformizados e identificados com logomarca da empresa CONTRATADA, portando equipamentos de segurança e proteção individual (EPI's) e equipamentos de segurança e proteção coletiva (EPC's) indicados para cada tipo de atividade, fornecidos pela empresa CONTRATADA, dentro das normas regulamentadoras.

A Limpeza manual do rio e córregos dentro do município com coleta, transporte e destinação final dos resíduos por conta da contratada.

O impacto ambiental é mínimo, tendo em vista que a limpeza será feita manualmente, preservando o meio biótico local, mas fica sob a responsabilidade da contratada qualquer licenciamento ambiental que se fizer necessário.

A Secretaria Municipal de Obras programará com, no mínimo, 24h de antecedência os serviços a serem executados diariamente, e determinará um fiscal para acompanhamento dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar para os serviços trajados com uniformes que atendam às normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o trabalho desempenhado e crachá de identificação dos trabalhadores, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

A contratada deverá substituir imediatamente o equipamento ou ferramentas disponibilizadas quando constatado por esta Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.

As empresas concorrentes na Licitação deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica para execução dos serviços.

Os locais onde estiverem sendo realizados os serviços, e os veículos estiverem estacionados, deverão ser sinalizados de acordo com a legislação vigente.

A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizado Orçamento Prévio junto a empresas do ramo pertinente, apurando-se o valor de referência médio total a importância de R\$ 1.293.204,92 (Um Milhão, duzentos e noventa e três mil e duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme cotações e documentos anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em consideração as especificações do objeto.

A execução contratual será no tipo EMPREITADA GLOBAL.

VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, contados do início do serviço.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

A execução dos serviços será realizada futura e eventualmente de acordo com a demanda dos serviços.

As prestações dos serviços, do objeto do presente contrato serão autorizadas pela Administração, através da Ordem de Serviço.

A Empresa Detentora receberá Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para início da execução de prestação de serviços.

Os serviços a serem prestados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular dos serviços.

Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que providencie a correção dentro dos prazos.

Tão logo seja concluído o atendimento, a empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao servidor designado para o acompanhamento.

Recebido como satisfatório (integral ou parcial), dará início ao processo de pagamento com a elaboração da planilha de medição.

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

ECONÔMICO – FINANCEIRO:

Certidão negativa de pedido de **Falência ou Concordata** (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente à empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez

Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um). O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial.

Apresentar comprovação de vínculo empregatício dos seguintes profissionais com a Empresa até a data da apresentação da proposta:

- Pedreiro;
- Servente de Pedreiro;
- Pintor;
- Calceteiro;
- Operador de Roçadeira;
- Bombeiro hidráulico/encanador;
- Carpinteiro;
- Eletricista;
- Encarregado.

A comprovação se fará através da apresentação de cópia autenticada dos contratos de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contratos vigentes, ou contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 456 da CLT.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- c) Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas;
- d) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) exercer o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços prestados, através de membros designados a esse fim;
- f) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- g) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- c) promover a seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme preceitos da NR-6;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e) A responsabilidade, o zelo, a disciplina, a honestidade, dentre outras virtudes, deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas pelos funcionários da empresa contratada no desempenho de suas funções;
- f) Para execução dos serviços a empresa contratada deverá empregar pessoal habilitado e competente, com comportamento compatível com a função a ser desempenhada;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- i) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- k) realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- l) dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- m) respeitar e fazer cumprir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- n) obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à Segurança e Saúde no Trabalho, assumindo todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

o) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

p) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre qualquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação;

q) orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as Medições e com o Cronograma Físico-financeiro, após atestado pelo município, a execução física.

O prazo para pagamento da Medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

As medições devem observar o avanço físico real dos serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de Medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituições de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2057 Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2058 Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.15.452.0026.2043 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.18.542.0024.2053 Manutenção e Limpeza de Rios e Córregos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.04.122.0025.2041 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 parágrafo § 8º da Lei 8666/93.

DAS PENALIDADES

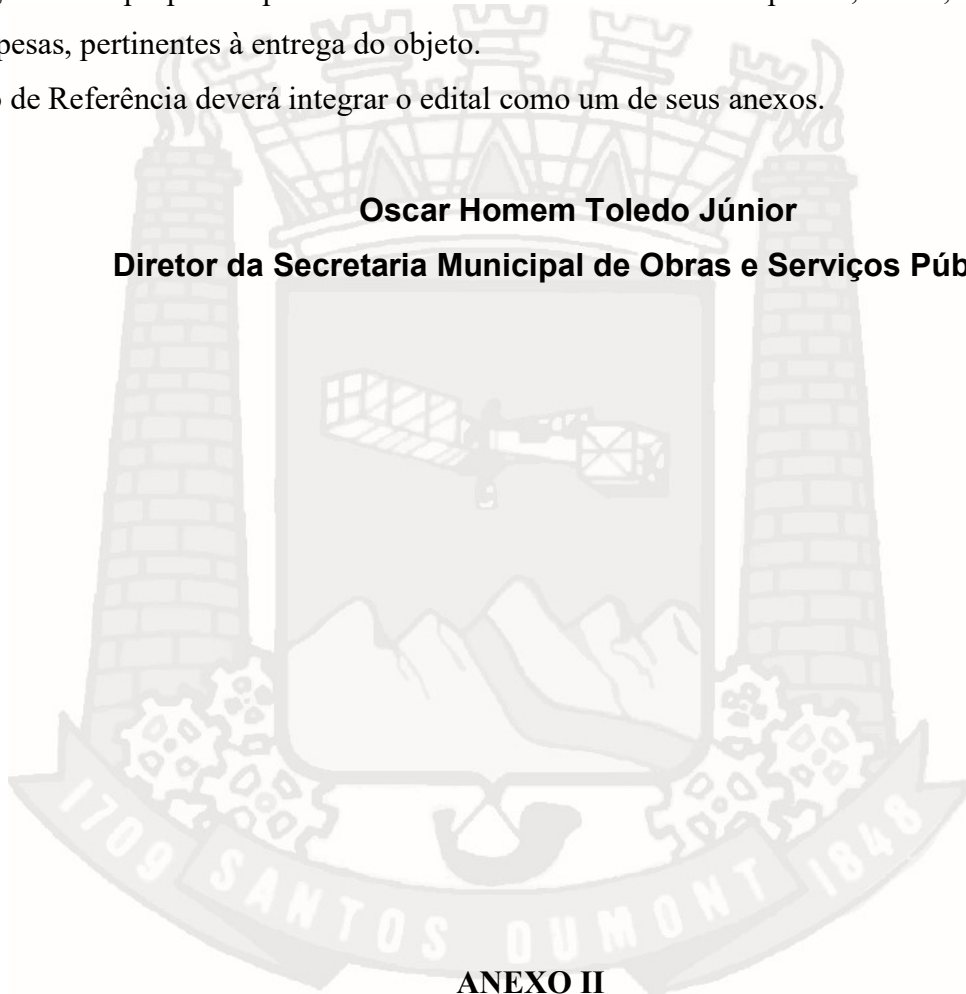
Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Oscar Homem Toledo Júnior
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____ /CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____

_____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiros, eletricitas carpinteiros, bombeiros, encarregados, pintores e serventes, em atendimento Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos e demais secretarias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | |
|------|---|---------|------------|--|
| 01 | Prestação de serviços gerais de limpeza urbana, conservação, manutenção, serviços diversos por equipe multitarefa com materiais e equipamentos, compreendendo 20 funcionários, dentre: - Encarregado; - Eletricista; - Pedreiro; - Servente; - Pintor; - Bombeiro/Encanador; - Calceteiro; - Carpinteiro; - Operador de Roçadeira; - Retroescavadeira 4x4 com Operador; - Caminhão Basculante Cabinado / toco / com motorista; - Veículo para transporte de funcionários com motorista. | Serviço | 12 Meses | |

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, seguros e demais despesas pertinentes à execução dos serviços;

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

DECLARAÇÃO


- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021


PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2021

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º.167/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 082/2021

Ata de Registro de Preços n.º. ____/____.

Aos _____ dias do mês de _____ de ____ às ____ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº. 382.180.206-59, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 01 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para **Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiros, eletricitas carpinteiros, bombeiros, encarregados, pintores e serventes, em atendimento Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos e demais secretarias**, conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo : _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra de pedreiros, eletricitas carpinteiros, bombeiros, encarregados, pintores e serventes, em atendimento Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos e demais secretarias.**

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|------------|
|------|-----------|---------|------------|

| | | | |
|----|---|---------|----------|
| 01 | Prestação de serviços gerais de limpeza urbana, conservação, manutenção, serviços diversos por equipe multitarefa com materiais e equipamentos, compreendendo 20 funcionários, dentre: - Encarregado; - Eletricista; - Pedreiro; - Servente; - Pintor; - Bombeiro/Encanador; - Calceteiro; - Carpinteiro; - Operador de Roçadeira; - Retroescavadeira 4x4 com Operador; - Caminhão Basculante Cabinado / toco / com motorista; - Veículo para transporte de funcionários com motorista. | Serviço | 12 Meses |
|----|---|---------|----------|

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 082/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1-O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

5.1.1-O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as Medições e com o Cronograma Físico-financeiro, após atestado pelo município, a execução física.

5.1.2-O prazo para pagamento da Medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

5.1.3-O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

5.2-As medições devem observar o avanço físico real dos serviços.

5.2.1-A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de Medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

5.2.2-A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

5.2.3-Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

5.2.4-A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

5.2.5-Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamen

5.2.6- A fiscalização da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, será executada pelo Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que atuará como fiscal dos serviços.

5.3-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias diretamente à detentora mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como transporte do veículo até a sede da empresa e devolução ao Município, tributos etc.

5.7-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. Da agência para fins de pagamento, podendo o mesmo ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

5.8-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

5.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

5.10-O pagamento será efetuado através de conta corrente do vencedor que deverá informar na nota fiscal o nome do banco n° da agência e n° da conta corrente.

CLÁUSULA VI-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1-A contratante deverá fiscalizar o serviços quanto a sua execução, sendo a supervisão dos serviços e gestão do contrato de responsabilidade do setor de Obras, através do secretário ou funcionário designado por este.

6.3-A Detentora deverá:

6.2.1-Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2-Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;

6.3.3-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

CLAUSULA VII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2057 Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.26.782.0025.2058 Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.15.452.0026.2043 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.18.542.0024.2053 Manutenção e Limpeza de Rios e Córregos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.25.01.04.122.0025.2041 Manutenção de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2021, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2023, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.2- Multa gradativa ente 1% e 10 %, sobre o valor estimado para viagem no caso de atraso na prestação de serviços

8.2.3.2- 30% sobre o valor estimado para viagem, no caso de interrupção dos serviços;

8.2.3.3- 0,1% sobre o valor estimado para contratação no caso de veículos inadequados ao transporte ou ausência de carro reserva quando solicitado, sem prejuízo do cancelamento da ata;

8.3-As multas poderão ser cumulativas u alternativas e o valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 082/2021, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/5 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 205 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de _____

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

